

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR SEMY MENDES DE FREITAS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 001/2010
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Os cidadãos pedra-pretenses, moradores da Vila Garça Branca, localizada às margens da Br 364, logo após a Serra da Petrovina, neste Município de Pedra Preta, a muitos anos pleiteiam a elevação da Vila à categoria de Distrito, pois assim a localidade passará a ser considerada urbana, podendo gozar de benefícios sociais atualmente vedados.

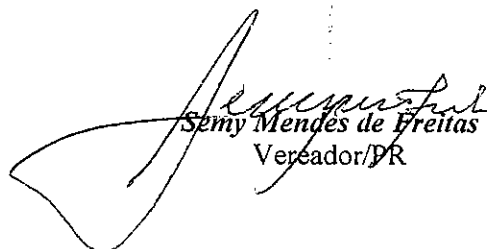
A Câmara Municipal de Pedra Preta, estribada na Constituição Federal e nas disposições constantes da Lei 9.709, de 18 de novembro de 1998, e em obediência ao disposto no § 4º do Art. 6º da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta e § 1º do Art. 24 da Lei Complementar Estadual 023/1992, de 19 de novembro de 1992, tomou todas as providências necessárias e possíveis para atender a esse justo pleito daqueles moradores, o que culminou na elaboração do anexo *Projeto de Decreto Legislativo 001/2010, que dispõe sobre a realização de consulta plebiscitária quanto a elevação da Vila Garça Branca à categoria de Distrito, e dá outras providências.*

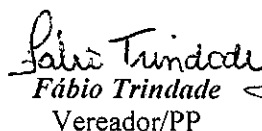
Trata-se de mais um passo nessa longa caminhada, pois após a autorização legislativa, o Tribunal Regional Eleitoral, realizará, a seu tempo, a consulta plebiscitária às populações interessadas, para confirmar se realmente a Vila Garça Branca deve ser elevada à categoria de Distrito.

Somente após a aprovação da população é que esta Casa Legislativa poderá apresentar um Projeto de Lei elevando a Vila Garça Branca à categoria de Distrito.

Na certeza de que os nobres colegas compartilham conosco do mesmo entendimento, agradecemos antecipadamente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo, que abrirá as portas para a realização do sonho de toda uma comunidade.

Atenciosamente,


Semy Mendes de Freitas
Vereador/PR


Fábio Trindade
Vereador/PP


Laudir Martarello
Vereador/DEM

Ao Excelentíssimo
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta – MT.

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1241/2010

As 15:27 hs, em 17/11/10

Maria Aparecida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO VEREADOR SEMY MENDES DE FREITAS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2010
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIA: SEMY MENDES DE FREITAS E OUTROS

Dispõe sobre a realização de consulta plebiscitária quanto a elevação da Vila Garça Branca à categoria de Distrito, e dá outras providências.

SEMY MENDES DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica convocada a consulta plebiscitária aos eleitores da cidade de Pedra Preta, para que se manifestem em relação à elevação da Vila Garça Branca à categoria de Distrito.

Art. 2º Esta consulta plebiscitária, convocada nos termos da Lei 9.709, de 18 de novembro de 1998, em obediência ao disposto no § 4º do Art. 6º da Lei Orgânica do Município de Pedra Preta e § 1º do Art. 24 da Lei Complementar Estadual 023/1992, de 19 de novembro de 1992, será organizada pelo Tribunal Regional Eleitoral, assegurando-se formas de publicidade gratuita para os partidários e opositores da proposição.

Art. 3º O eleitorado do Município de Pedra Preta responderá, sim ou não, à seguinte questão:

- Você é a favor da elevação da Vila Garça Branca à categoria de Distrito?

Art. 4º O resultado proclamado será considerado decisão definitiva sobre a questão proposta e formalizado em Decreto Legislativo nas quarenta e oito horas subsequentes à proclamação.

Art. 5º O município assegurará ao Tribunal Regional Eleitoral os recursos necessários à realização da consulta plebiscitária.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.


Semy Mendes de Freitas
Vereador/PR


Fábio Trindade
Vereador/PP


Laudir Martarello
Vereador/DEM

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 1241/2010

Às 15:27 hs, em 17/11/10

40 - Maria Aparecida Mendes Freitas